



Processo 78.109

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.341

Ratifica reformulação do estatuto do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Ficam ratificadas as alterações introduzidas no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, a que se refere o art. 1º da Lei nº 6.124, de 24 de setembro de 2003, aprovadas nas Reuniões dos Conselhos de Prefeitos, realizadas em 29 de agosto de 2006, em 17 de maio de 2013, e em 26 de agosto de 2014, nos termos dos instrumentos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Toda e qualquer ação decorrente desta Lei, que implique em criação de despesa ou ampliação da existente, está condicionada a sua compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



(Autógrafo do PL 12.341 – fls. 02)

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de setembro de dois mil e dezessete (19/09/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente